



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

### RESOLUÇÃO Nº 187/2013

Altera a redação do Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento, da resolução 122/93, que dispõe sobre o Plano de Cargos e retribuições Pecuniárias da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Iranil de Lima Soares, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da resolução nº 122/93, passa a ter a seguinte redação:

Cargo em Comissão	Símbolo	Quant.	Qualificação	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	DAS-1	01	Curso Superior em Contabilidade com inscrição no CRC.	30 horas
Assessor Jurídico	DAS-2	02	Curso Superior em Direito, com inscrição na OAB.	20 horas
Secretário Geral	DAS-3	02	Curso Superior ou Capacidade Pública Notória.	30 horas
Assessor na área de Informática	DAS-4	01	Curso Superior em informática ou curso técnico na área.	30 horas
Assessor Parlamentar	DAS-5	03	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.	30 horas
Assessor Parlamentar	DAS-6	03	Ensino fundamental ou capacidade pública notória.	30 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**Artigo 2º** - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da mesma Resolução, serão pagos até os valores abaixo discriminados:


SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	3.000,00
DAS-2	1.500,00
DAS-3	1.500,00
DAS-4	1.000,00
DAS-5	1.000,00
DAS-6	800,00

**Artigo 3º** - O Servidor público que ocupar cargo em comissão e optar pela percepção integral da remuneração do cargo de carreira ou de origem, terá direito a gratificação de representação pelo exercício do cargo em comissão que será atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal até o Limite de cinquenta por cento da remuneração do cargo para o qual foi nomeado.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se, para os devidos fins, a 1º de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 06 de agosto de 2013.

  
**Iranil de Lima Soares**  
Presidente

  
**Osvalmir Nunes da Silva**  
Vice – Presidente

  
**Paulo Henrique C. de Araújo Chaves**  
1º Secretário

  
**Delari Maria Bottega Ebeling**  
2ª Secretária